

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.071 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a criação de credito adicional suplementar no valor de R\$ 955.071,43 (Novecentos e cinquenta e cinco mil setenta e um reais e quarenta e três centavos)

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 955.071,43 (Novecentos e cinquenta e cinco mil setenta e um reais e quarenta e três centavos), destinados a suplementar as seguintes despesas.

Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

Despesa	Funcional Programática		Valor	
2780	04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.39	R\$	755.071,43	
2756	04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30	R\$	200.000,00	
·		R\$	955.071,43	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro será oriundo de superávit financeiro, como determina o artigo 43º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 06 de agosto de 2021.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR Prefeito Municipal

CELSO DALRI Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUPLEMENTAÇÃO:

Despesa	Funcional Programática		Valor	
2780	04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.39 Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	R\$	755.071,43	
2756	04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30 Materiais de Consumo	R\$	200.000,00	
		R\$	955.071,43	

^{**} **EMENTA 13 -** credito adicional suplementar por superávit financeiro.